



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

8

para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas; - A organização das mesas com as toalhas e cobre manchas e cadeiras com as capas, deverão estar de acordo com a quantidade de participantes, finalizadas (decoradas) na tarde anterior à data (dia) do evento, no local conforme estabelecido pelo Departamento solicitante; - A utilização de material (painéis e afins, espetos para a carne, lenha para a churrasqueira) deverá ser fornecida pela empresa vencedora, de maneira que não se utilize nenhum item do espaço reservado para o evento; - A limpeza da cozinha e churrasqueira (espaço utilizado para desenvolver os serviços e servir as refeições) deverá ser entregue conforme foi recebido. As refeições deverão ser fornecidas em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Todas as refeições fornecidas serão conferidas por servidor (es) designados pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** As refeições deverão ser fornecidas e processadas em conformidade com a legislação em vigor e atender o que determina a vigilância sanitária. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade das refeições, no caso de divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste edital e legislação vigente. Para o item 02 as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, obrigações trabalhistas, seguros, etc. são de responsabilidade da CONTRATADA. A Contratada ficará obrigada a TROCAR, a suas expensas, a mercadoria/produtos/equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a REPOR aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento com qualidade a todos os participantes do evento, para serviços de: copa; cozinha; garçons; limpeza do local. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação. A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a

NELCIR
MARIA
DE
MORAE
S:
9407010
5972

Assinado digitalmente
por NELCIR MARIA DE
MORAE S: 94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=3417382000316,
OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPE
AT, OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial,
CN=NELCIR MARIA DE
MORAE S: 94070105972
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2022.11.25 08:02:
51
Foxit Reader Versão:
6.3.0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147
0

apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

NELCIR
MARIA
DE
MORAE
S:
9407010
5972

Assinado digitalmente por
NELCIR MARIA DE
MORAE S: 94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000318,
OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial,
CN=NELCIR MARIA DE
MORAE S: 94070105972
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2022-11-25 08:03:
08
Fax: Rastrear Versão:
9.3.0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148

8

refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões

NELCIR
MARIA
DE
MORAES:
94070105
972

Assinado digitalmente por
NELCIR MARIA DE
MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000318,
OU=Secretaria de Recella
Federal do Brasil - RFB,
OU=RPB - CPF A1, OU=
(EM BRANCO),
OU=representa
CN=NELCIR MARIA DE
MORAES:94070105972
Razão: Eu sou o autor
desse documento
Localidade:
Data: 2022-11-25 08:03:25
Fónt Reader Versão: 9.3.0

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

149
6

decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

PANIFICADORA MORAES LTDA

Nelcir Maria de Moraes
Contratada

**NELCIR
MARIA DE
MORAES:
94070105972**

Assinado digitalmente por NELCIR
MARIA DE MORAES:94070105972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173662000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial,
CN=NELCIR MARIA DE MORAES:
94070105972
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022-11-25 08:05:10
Foxit Reader Versão: 9.3.0



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PANIFICADORA MORAES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	600	Un.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.	58,99	35.394,00
Valor Total Estimado					35.394,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de novembro de 2022.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

151

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1362- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022).....	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022.....	1
EDITAL Nº 323/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....	2
EDITAL Nº 323/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....	2
EDITAL Nº 325/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....	3
EDITAL Nº 01/2022.....	3

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 047/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** LUCIANO BADILUK - VETERINARIO**OBJETO:** Contratação de empresas com profissionais do ramo veterinário para serviços de exames de Brucelose e Tuberculose em gado bovino leiteiro, conforme Lei Municipal nº 1.889 de 09/12/2011.**VALOR UNITÁRIO:** de R\$ 16,00 (dezesseis reais).**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de novembro de 2023.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de novembro de 2022.**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** PANIFICADORA MORAES LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	600	Un.	Refeições (almoço/janta) tipo Buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Saladas: Maionese, alface, couve flor, repolho e tomate; - Pratos quentes: arroz, lasanha à bolonhesa tradicional, strogonof de frango e/ou de carne de gado de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne suína e frango; - Acompanhamentos: farofa caseira, pão, cuca simples (fatias cortadas) e batata palha; - Bebidas: um refrigerante 350ml (lata) ou uma água mineral natural sem gás de 510 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por:	58,99	35.394,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

152

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1362-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			-Organização do buffet; - Pessoal especializado e uniformizado (garçom, copeiro, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos de mesa (não podendo ser descartável), talheres de aço inox, baixelas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas.		
Valor Total Estimado					35.394,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 23 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de novembro de 2022.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 323/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MDM9C70	276950L000086409	25/08/2022	74550

Marmeleiro/PR, 28 de Novembro de 2022.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 323/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MDM9C70	276950L000086409	25/08/2022	74550

Marmeleiro/PR, 28 de Novembro de 2022.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PANIFICADORA ABRARES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de produtos de panificação, conforme especificações:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	600	Un.	Refrigerante (almoço/janta) tipo buffet livre composto pelo seguinte cardápio: - Salada: Maionese, alface, ovo cozido, tomate e limão; - Pratos quentes: arroz, feijão à brasileira tradicional, suco de laranja e bolo de leite de primeira qualidade; - Carnes: costela bovina, carne seca e frango; - Acompanhamentos: arroz cozido, pão, arroz simples (feijão cozido) e batata palha; - Bebidas: em refrigerante 350ml (fina) ou uma água mineral natural sem gás de 300 ml por refeição. A empresa vencedora será responsável por: - Organização do buffet; - Personal especializado e uniformizado (barman, cozinheiro) em quantidade adequada para atender o número de participantes; - Copos para refrigerante e água em vidro, pratos da mesa (não podendo ser descartáveis), talheres de aço inox, bandejas em inox, guardanapos em tecido e descartáveis, mesas e cadeiras decoradas com toalha, cadeira encosto, cadeiras com copos.	56,99	33.994,00
Valor Total Estimado					33.994,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços até 23 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de novembro de 2022.
Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2022
(Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados.

VALOR TOTAL: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2022
(Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados.

VALOR TOTAL: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2022
(Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ISMAEL SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados.

VALOR TOTAL: de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022
(Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 049/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: K. S. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados.

VALOR TOTAL: de R\$ 151.145,28 (cento e cinquenta e um mil reais e cento e quarenta e cinco reais e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 23 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 24 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e treinamento de técnicos e produtores de ovinos e caprinos, de bovinos leiteiros e de peixes de água doce do município, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 - Centro, torna público que: Fica ALTERADO o edital conforme 1º adendo anexado ao processo e a Data prevista para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 14 de dezembro de 2022 com início às 14:00 horas. Local da realização da Sessão Pública do pregão: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, na sala de reuniões do Paço Municipal.

1) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Marmeleiro, 28 de novembro de 2022.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021
(Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

Na publicação do dia 24/11/2022 no Jornal de Beltrão, p. 9 - Edição nº 7.585 - Atos Oficiais:

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de seu vencimento (17/11/2022), ou seja, até 16 de março de 2022.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de seu vencimento (17/11/2022), ou seja, até 16 de março de 2023.

Marmeleiro, 28 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão - Paraná

DECRETO Nº 032, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a publicação do decreto número 030 de 24 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28 de novembro de 2022, edição 2654, que trata do afastamento temporário do Vereador Sr. Anildo Krug em decorrência de decisão judicial, conforme processo nº 0007032-14.2022.8.16.0083 da Vara Criminal da Comarca de Francisco Beltrão, Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do processo nº 407150/21 Acórdão nº 1570/22 - Tribunal Pleno, que orienta no sentido de que, vereador preso ou afastado temporariamente da suas funções por ordem judicial ou administrativa não deve receber o pagamento de subsídios enquanto perdurar o afastamento do cargo.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento do subsídio do Vereador Sr. Anildo Krug a partir da publicação deste decreto até fulana intimação judicial que venha a determinar o retorno às funções públicas ou retorno do pagamento do subsídio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2022.

Quintino Girardi
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é o chamamento visando selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC, com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, visando desenvolvimento do Esporte de Rendimento de modo não profissional no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme segue:

1º - No aviso público, onde encontra-se descrito: "...visando desenvolvimento do Esporte de Rendimento de modo não profissional", Leia-se: "visando desenvolvimento do Esporte de Iniciação de modo não profissional".

2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de novembro de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/Fax: 043/35011233
Home Page: <http://www.peroladocosta.pr.gov.br> - E-mail: gab:ser@peroladocosta.pr.gov.br

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021.

OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: EVERTON KERCHER 07133102943.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2021 e Contrato de Prestação de Serviço nº 87/2021.
Valor original: R\$ 344.150,00 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais).
Valor total do contrato: R\$ 357.650,00 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/11/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 - Centro - CEP 85.770-000 - Realeza, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 20/12/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas na área de Fonoaudiologia para atuar junto à Secretaria de Saúde para atendimento geral. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone (0xx46) 3543-1122 ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 29/11/2022.
Realeza, 28 de Novembro de 2022.

PAULO CESAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 324/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a parte hidráulica. Em atendimento à Secretária(s) de Viação, Obras e Urbanismo
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Dezembro às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 28 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 310/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De aquisição do OXIGÊNIO E MISTURA PARA SOLDA para manutenção e reparos conforme as necessidades do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretária de Viação, Obras e Urbanismo
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Dezembro às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 28 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 329/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de registro de preços de um(a) com vistas à eventual aquisição de Postes ornamentais em modelo Republicano, e Lâmpadas Led alta potência 100w, em atendimento à Secretária Municipal de Viação, Obras e Desenvolvimento Urbano
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Dezembro às 15:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 28 de Novembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira